

SAUDE INDÍGENA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE JOVENS INDÍGENAS PARA PARTICIPAREM DO PROJETO: "JOVENS INDÍGENAS: MEU PRIMEIRO EMPREGO / SAÚDE INDÍGENA"

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA – DSEI VILHENA

CONVÊNIO Nº 878438

EDITAL Nº 32/2022 - 23 DE SETEMBRO DE 2022

A Santa Casa de Misericórdia de Sabará, instituição privada sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por Leis Federal, Estadual e Municipal, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número CNPJ 24.315.681/0001-45, com sede na Rua Francisco de Assis Pereira, nº 55, bairro Centro, cidade Sabará, Minas Gerais, CEP 34505-500, por meio de seu provedor o Dr. Eberth Lucas Duarte, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado visando à seleção de jovens indígenas, para participarem do projeto: Meu Primeiro emprego, ofertado pela Secretaria Especial Indígena – SESAI, conforme Ofício Circular nº 15/2021/SESAI/GAB/SESAI/MS, do dia 03 de Fevereiro de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado terá como objetivo a seleção de profissionais da área de saúde, exclusivamente para Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, para ocuparem vagas restritas aos indígenas, recém-

formados, para contratação imediata, bem como a formação de cadastro de reserva.

1.2. Os contratos dos colaboradores serão por prazo determinado, em consonância com o art. 443 da Consolidação

das Leis Trabalhistas.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de 06 (seis) meses. O contrato não poderá

ultrapassar o prazo de 02 (dois) anos, não havendo a possibilidade de renovação para permanência do colaborador no

Projeto.

1.4. O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo, caso não haja interesse das partes em continuar a relação

de trabalho, desde que haja justificativas plausíveis para tal, não havendo cometimento de falta grave por parte do

empregado ou empregador.





1.5. O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do

Distrito Especial de Saúde Indígena – DSEI, respeitando-se Convenções, legislação trabalhista e Acordos Coletivos de

Trabalho.

1.6. A presente seleção observará a disponibilidade de vagas, consoante quadro constante no Anexo 2, nos termos

dos princípios regedores da Administração Pública, em especial do princípio da impessoalidade.

1.7. Todo o processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório, compreendendo prova objetiva obrigatória

e com conteúdo técnico referente ao cargo a ser ocupado com nota mínima de 7.0 (sete), análise curricular, prova de

títulos e entrevista para avaliação do perfil profissional efetuada pela Comissão Examinadora.

1.8. Os processos seletivos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção, ressaltando-se que NÃO SE TRATA

DE CONCURSO PÚBLICO, e neste caso ocorrerá avaliação técnica do candidato para ocupar determinada posição.

1.9. O Edital do Processo Seletivo Público Simplificado será disponibilizado nos sites

http://www.saudeindigena.net.br/coronavirus/listEditais.php; http://www.santacasa

http://www.santacasasabara.org.br/convenios-

si/vilhena.html, no escritório local da Santa Casa de Misericórdia de Sabará, situado no endereço Av. Dois de Junho,

2253 a 2563, Lado ímpar, 2505 e 2509, Centro – Cacoal/RO – CEP 76963-787, bem como no DSEI e Polos Base.

1.10. Os prazos, as datas e horários relacionados a este Edital Constam do Anexo 01 – Calendário de Eventos.

1.11. A convocação para preenchimento das vagas informadas no Anexo 02 deste Edital será feita de acordo com a

necessidade e a conveniência do DSEI atendido por este Edital, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.12. Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

estarão sob o pálio da legislação vigente (CLT).

2. ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES

2.1. O profissional de saúde da área de Enfermagem ou o Técnico de Enfermagem selecionado deverá ter no

máximo 24 (vinte e quatro) meses de formado, ou seja, 24 (vinte e quatro) meses completos até a data de admissão, do

curso de formação respectivo ao cargo concorrido.

2.2. O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural,

incluindo: desenvolver atividades em área indígena, ter facilidade para o diálogo e habilidade com a língua local, saber

trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, se comunicar de maneira



Saúde dos Povos Indígenas.



clara, ter flexibilidade e disposição para aprender com a população para a qual se destina o serviço. Deverá conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Poderá compor Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), deverá possuir disponibilidade para trabalhar em regime de escala bem como realizar viagens. Deve estar apto para atuar com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à

2.3. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder rotinas administrativas e participar do monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI, realizar registros de cadastro, produtividade e demais

informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI.

2.4. Caberá ao Distrito sanitário promover capacitação obrigatória dos colaboradores recém contratados a fim de

possibilitar o pleno desenvolvimento de suas atividades.

2.5. Os profissionais de saúde deverão se comprometer a manter seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas que não possuem memória imunológica para algumas

dessas doenças.

2.6. Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviço estabelecidas que obedecem as legislações trabalhistas, acordos e convenções coletivas vigentes; deverão zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde, deverão estar em condições de realizar atividades relacionadas exclusivamente ao atendimento da população indígena do DSEI, não sendo autorizada a alocação desses colaboradores em CASAI ou ainda nas sedes do Distritos. Os profissionais de saúde deverão desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pelo DSEI e em

conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

2.7. Os Profissionais de saúde deverão disponibilizar regularmente e institucionalizar todas as informações e documentos produzidos nas rotinas de trabalho - ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012).



SALÍDE INDÍGENA

2.8. Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e

demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação

Nacional do Índio - FUNAI).

2.9. Os profissionais selecionados deverão manter atualizado o registro das informações sobre assistência prestada

no prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução n.º

1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

2.10. Os profissionais devem estar aptos a realizar o registro das informações no Sistema de Informação da Atenção

à Saúde Indígena (SIASI)

3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico (e-mail)

dseivilhenasabara@gmail.com, no período de 24/09/2022 a 04/10/2022.

3.1. Passo a passo para realização da inscrição (somente via e-mail supramencionado):

3.1.1. No campo "assunto" da mensagem (e-mail) a ser enviada coloque o termo "INSCRIÇÃO", em seguida o seu

nome completo, polo base desejado, função e aldeia (se houver), em letras maiúsculas. Exemplo: INSCRIÇÃO JOÃO

MARIA, NOME DO POLO BASE DESEJADO, ENFERMEIRO, ALDEIA).

3.1.2. No campo destinado ao texto da mensagem (e-mail) coloque apenas seu nome completo, o cargo ao qual

deseja concorrer, o polo base desejado e aldeia, se houver.

3.1.3. Crie Anexo para a mensagem (e-mail) e junte sua ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada,

conforme modelo constante no Anexo 05 deste Edital.

3.1.4. Crie Anexo para a mensagem (e-mail) e junte seu currículo, conforme modelo constante no Anexo 06 deste

Edital.

3.1.5. Crie Anexo para a mensagem (e-mail) e junte seu(s) comprovante (s) de título (s) / curso (s) de capacitação

profissional, se houver.

3.1.6. No caso de cadidato pessoa com deficiência, crie o Anexo para a mensagem (e-mail) e junte autodeclaração

preenchida, conforme Anexo 08.

3.1.7. Finalize o envio da mensagem (e-mail).





3.1.8. Todos os documentos relativos à inscrição deverão ser enviados, obrigatoriamente, em formato PDF,

especialmente os de conclusão de cursos, especializações e etc. A não apresentação, no ato da inscrição, de toda a

documentação exigida para participação no processo seletivo, ensejará a imediata desclassificação do candidato.

3.2. A inscrição dos candidatos implicará sua adesão a todas as regras que disciplinam a seleção. Estarão aptos a

concorrer às vagas destinadas ao Projeto os candidatos que apresentem a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos

até sua convocação.

3.3. O resultado do deferimento/ indeferimento das inscrições será publicado nos sites

http://www.saudeindigena.net.br/coronavirus/listEditais.php e http://www.santacasasabara.org.br/convenios-

si/vilhena.html, no período indicado no Calendário de Eventos.

3.4. Os candidatos ao Projeto deverão enviar, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento

Indígena – RANI ou declaração original comprovando a sua etnia, sendo essa assinada pelo cacique do Povo ao qual

pertence, pela liderança local da aldeia de origem do candidato e pelo presidente do Conselho local de saúde indígena,

conforme Anexo 07.

3.5. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no

presente Edital, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, observado o que

estabelece a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e a Lei nº 13.146,

de 06 de julho de 2.015.

3.6. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE) participarão do concurso em igualdade de condições

com os demais candidatos em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação das

provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), quando habilitados e classificados, serão

convocados para perícia médica promovida por Equipe Multiprofissional de responsabilidade da Medicina do Trabalho

da Entidade Conveniada.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais (PNE) que, no decorrer do período de experiência, apresentar

incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo, será considerado INAPTO e,

consequentemente, desligado.

3.9. Caso o candidato possua vínculos familiares com colaboradores internos da Entidade Conveniada, essa

condição deve ser descrita no ato de inscrição, sob pena de invalidar a inscrição.





3.10. O candidato deverá comprovar que pertence a etnias do DSEI para qual está se candidatando ao cargo, sendo vedada a participação do candidato em DSEI diferente de sua origem étnica.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO

4.1. PARA AS VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR

ETAPAS	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO			
Prova Objetiva	Prova de conhecimento técnico para avaliação dos candidatos	10 pontos (peso 2)			
	Ensino superior completo (graduação)	3 pontos			
Análise	Pós-graduação na área de formação (iniciada, desde que apresentada declaração de matrícula vigente em entidade reconhecida pelo MEC).	0.2 pontos			
Curricular	Tempo de estágio profissional (somente no cargo pretendido)	0.6 pontos por semestre			
	Cursos de aperfeiçoamento, extensão ou participação em seminários na área de formação pretendida (Pontuação máxima: 1,0 ponto).	Acima de 81 h – 0,5 pontos Entre 41 e 80 h – 0,3 pontos Até 40 h – 0,2 pontos			
Entrevista	Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e atenção primária. (Estrutura, princípios e abrangência).	3 pontos			
	Conhecimentos de técnica de planejamento, monitoramento e avaliação. (Capacidade de reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações, monitoramento de dados em saúde).	3 pontos			
	Habilidades para o trabalho intercultural (habilidade para trabalhar considerando-se as especificidades culturais dos indígenas do DSEI/Polos/CASAI; conhecimentos elementares sobre a(s) língua (s) local (s)).	2 pontos			
	Habilidade para se comunicar com clareza e objetividade (fluência, empatia e capacidade para ouvir).	2 pontos			

- 4.2. Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:
- 4.2.1. Maior pontuação na prova objetiva;
- 4.2.2. Menor idade;
- 4.2.3. Maior tempo de estágio profissional.
- 4.3. Os candidatos deverão comprovar suas horas de estágio profissional com declarações válidas de instituições e cursos devidamente reconhecidos pelo MEC.





- 4.4. Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados períodos de estágios
- sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes.
- 4.5. No ato da entrevista, a Comissão Examinadora deverá ter realizado previamente a análise dos currículos.
- 4.6. O candidato não poderá ser selecionado caso já tenha tido algum vínculo empregatício anterior, na área

pretendida ou mesmo no momento da convocação para assunção ao cargo. Devendo este projeto ser o seu primeiro

emprego na sua área de formação. O candidato deverá ainda assinar uma declaração na qual se comprometerá a não

assumir concomitantemente outro vínculo empregatício enquanto estiver atuando no projeto.

4.7. Na etapa da entrevista, serão apresentadas ao candidato todas as peculiaridades da saúde indígena, podendo

ser expostas situações como casos clínicos, ou simulações de situações reais para avaliação de tomada de decisão,

conduta, entre outros aspectos.

4.8. Os candidatos selecionados serão avaliados trimestralmente, seguindo os critérios de avaliação já utilizados

para os demais profissionais dos Distritos, e deverão obrigatoriamente ter pontuação superior a 70% (setenta por

cento) na média das avaliações.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos profissionais deverá ser realizada em até 04 (quatro) etapas: inscrição, análise curricular, prova

objetiva e entrevista.

5.2. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório, classificatório e poderá compreender as etapas descritas a seguir:

1º Etapa: Inscrição através do envio do Currículo do candidato para o site, dseivilhenasabara@gmail.com, não

sendo aceitas inscrições após o prazo previsto no item 3;

2ª Etapa: Análise curricular. Essa etapa será de caráter eliminatório. Serão habilitados os candidatos sem

experiência profissional. O tempo de estágio profissional, os cursos de complementação profissional, desde que

correspondentes à área pretendida, ficará como criterio de desempate;

3ª Etapa: Prova objetiva com questões técnicas correspondentes à área a ser selecionada. A prova terá peso 2

(dois). O candidato deverá atingir grau mínimo de 07 (sete) pontos para que esteja apto à próxima fase do processo

seletivo;

4ª Etapa: Entrevista com Comissão Examinadora. Essa etapa será de caráter eliminatório e classificatório.

Nessa fase será avaliada a capacidade do candidato, quanto à área profissional desejada.





5.3. A divulgação dos locais, datas e horários para a realização das etapas será feita por meio dos sites http://www.saudeindigena.net.br/coronavirus/listEditais.php e http://www.santacasasabara.org.br/convenios-si/mges-editais.html, no dia da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. São requisitos para a contração:

6.1.1. Ter sido aprovado na Seleção Externa Simplificada;

6.1.2. Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo, bem como documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua

identidade étnica;

6.1.3. Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente;

6.1.4. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;

6.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

6.1.6. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

6.1.7. Ter idade mínima de 18 anos para ambos os cargos até sua convocação.

6.1.8. Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela conveniada, para formalizar a contratação;

6.1.9. Cumprir as normas estabelecidas no Edital;

6.1.10. Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço;

6.1.11. A distribuição das vagas por função e a jornada de trabalho são as previstas no edital e devem estar em

conformidade com a legislação trabalhista em vigor;

6.1.12. Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser

prorrogado por mais 45 dias, para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI, do CONDISI e

lideranças indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT. Ressalta-se que a verificação da aptidão profissional será

passível de auditoria pelas instâncias responsáveis, com vistas garantir a legalidade, isonomia, moralidade e

impessoalidade dos processos de contratação;





6.1.13. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados;

6.1.14. A participação e classificação no Processo Seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer,

respeitará a ordem de classificação final;

6.1.15. No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob

pena de eliminação do processo;

6.1.16. Caso seja comprovado que o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada ou pública,

será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo, sendo chamado para a vaga o próximo candidato,

conforme a ordem de classificação.

6.2. As convocações para o inicio do Processo Admissional serão enviadas para o endereço de e-mail utilizado no

ato da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações de

convocações, sob pena de ser considerado desistente da vaga caso não atenda a convocação no período de 02 (dois)

dias corridos contados a partir do envio de convocação.

6.3. O candidato convocado para iniciar o Processo Admissional deverá comparecer no escritório local da Santa

Casa de Misericórdia de Sabará localizado no endereço: Av. Dois de Junho, 2253 a 2563, Lado ímpar, 2505 e 2509,

Centro - Cacoal/RO - CEP 76963-787, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, munido da

documentação exigida para a contratação, sob pena de ser considerado desistente e eliminado do certame.

7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÕES

7.1. Os resultados das etapas de seleção serão divulgados no site oficial da SESAI/MS

http://www.saudeindigena.net.br/coronavirus/listEditais.php; e no site da Conveniada

http://www.santacasasabara.org.br/convenios-si/vilhena.htmlcom vistas a garantir a transparência e controle social por

todas as instâncias interessadas.

7.2. Eventuais pedidos de reconsideração acerca dos resultados das etapas do processo seletivo poderão ser

interpostos até o 2º (segundo) dia útil após a publicação do resultado, encaminhando mensagem ao e-mail

processoseletivo@santacasasabara.org.br, endereçado à Entidade Conveniada.

7.3. Todos os pedidos serão apreciados pela Comissão Examinadora, em até 03 (três) dias úteis do recebimento,

não cabendo recurso da decisão final.

7.4. O candidato será cientificado da decisão através do e-mail por ele cadastrado previamente.





8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A vaga disponibilizada neste certame é para a contratação de 01 enfermeiro (a)
- 8.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato observar e acompanhar os procedimentos e prazos estipulados no edital.
- 8.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.
- 8.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 8.5. A organização do processo seletivo é de responsabilidade do setor de acompanhamento e aproximação da Entidade Conveniada, a quem caberá sanar dúvidas e problemas relativos ao processo seletivo.
- 8.6. Todos os profissionais selecionados e contratados, obrigatoriamente, deverão realizar e manter atualizado seu cadastro nos sistemas de informações de recursos humanos da Secretaria Especial de Saúde Indígena SESAI

23 de setembro de 2022

Santa Casa de Misericórdia de Sabará





ANEXO 01 – CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	23/09/2022
Período de inscrição	24/09/2022 a 04/10/2022
Publicação das inscrições indeferidas	07/10/2022
Provas	10/10/2022
Publicação preliminar do resultado da prova objetiva e análise curricular	13/10/2022
Prazo para apresentação de recursos	14/10/2022 a 17/10/2022
Entrevistas	20/10/2022
Publicação do resultado preliminar	26/10/2022
Prazo para apresentação de recursos	27/10/2022 a 28/10/2022
Publicação do resultado final após prazo de recursos	01/11/2022
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	01/11/2022
Convocação dos candidatos aprovados para iniciarem o Processo Admissional.	A partir de 08/11/2022

OBS: As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.





ANEXO 02 – VAGAS OFERECIDAS

Cargo	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos pessoas com deficiencia	Polos Base/ Aldeia/CASAI	Município de Lotação	
Enfermeiro JI		01	Polo a ser indicado pelo DSEI VILHENA		





ANEXO 03 – ESCOLARIDADE EXIGIDA

NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Remuneração	Escolaridade				
Enfermeiro JI	R\$ 7.925,79	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação concluído em Enfermagem				





ANEXO 04 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

ENFERMEIRO (A): Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio, CASAI e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS e técnicos de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica; proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.





ANEXO 05 – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DSEI VILHENA

EDITAL № 32/2022

NOME COMPLETO DO CA	ANDIDATO:		
R.G.:	ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
TELEFONE:	E-MAIL:		
CARGO PRETENDIDO:			
É CANDIDATO PESSOA C	OM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO		
PROCESSO DE INSCRIÇÃ	S DA LEI, QUE TODAS AS INFORMAÇÕE O SÃO VERDADEIROS, ESTANDO CIEN O DE INFORMAÇÕES FALSAS.		
DATA:/			
	ASSINATURA DO C	ANDIDATO	





ANEXO 06 – MODELO DE CURRÍCULO

O Currículo do candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os três itens a seguir:

- INFORMAÇÕES PESSOAIS: faça este item indicando seu nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, registro profissional, data de nascimento, endereço residencial, e-mail e número de telefone;
- 2. INFORMAÇÕES ESCOLARES / ACADÊMICAS: inicie este item indicando o nome da escola na qual cursou o ensino médio/técnico, para os candidatos de nível médio, e o nome da universidade/faculdade na qual cursou a graduação, para os candidatos de nível superior, apontando o ano de início e o ano de finalização do respectivo curso. Em seguida, indique os cursos de capacitação, especialização, mestrado e/ou doutorado, conforme for o caso, apontando o ano de início e o ano de finalização do respectivo curso, assim como o nome da instituição na qual frequentou tais cursos.
- 3. **INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS:** aponte neste item sua experiência profissional no cargo pretendido, destacando o nome de seus ex-empregadores e o período no qual esteve vinculado àquela respectiva empresa/órgão público. Lembre-se de iniciar do vínculo mais antigo para o vínculo mais recente.

(Coloque local e data)

(Coloque seu nome completo e assine seu currículo)





ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO INDÍGENA

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Declaro para fins de ir	nscrição no Prod	cesso Seletivo P	úblico Simp	lificado nº	32/2022 que	eu,
		, portador	(a) da cédul	a de identi	dade nº	, Órgão
Emissor	, inscrito (a)	no CPF sob o n	<u></u>		, sou indíg	ena pertencente à
etnia	, na	scido (a) em	//	, no M	unicípio de	
UF,	filho de					e de
			, re	sidente	no endereço	o: Rua/Avenida
			, nº	, Com	plemento	, Bairro
, Μι	unicípio	, UF				
Conforme preconiza a Cor	nvenção 169 da O	rganização Intern	nacional do T	rabalho – O	IT, regulamenta	da pelo Decreto №
5.051 de 19 de Abril de 2	004. E assim, dev	idamente reconh	ecido pelas l	ideranças d	o meu povo, cor	nforme assinaturas
abaixo.						
Estou ciente de que, em o	aso de falsidade	ideológica, ficare	i sujeito às s	anções pres	critas no Código	Penal e às demais
cominações legais aplicáve	eis.					
_			_ de		_ de 2022.	
		Assinatura d	do Indígena			
	Assinatura do	Cacique do Povo	ao qual o ca	ndidato per	tence	
		Assinatura da L	iderança Loc	al		
		Assinatura do C	Conselho Loca	al		

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





ANEXO 08 – AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,								portac	dor (a) da cé	dula	de ide	ntida	ade
nº		, Órgão	Emisso	r _			, in:	scrito	(a)	no	CPF	sob	0	nº
		,	candidato	(a)	participante	do	Processo	Selet	ivo	Público	Sin	nplifica	ado	nº
, co	om base no i	Artigo 2º d	a Lei Fede	ral nº	2 13.146/2015	i, no	Artigo 1º d	a Lei F	edera	al 12.7	64/20)12, no	o Art	igo
5º do Decreto	Federal Nº !	5.296/2004	no Artigo	o 2º (do Decreto 5.	626/	2005, decla	aro ter	defic	ciência	e sol	icito a	n mii	nha
participação ne	este concurso	dentro do	s critérios	asse	gurados às pe	ssoas	com defici	ência.						
Anexo	a esta decla	aração, Lau	ıdo Médio	o ate	estando a esp	écie	e o grau o	u o ní	vel d	a minh	na def	iciênc	ia, b	em
como a sua pro	ovável causa,	com expre	ssa referê	ncia a	ao código corr	espo	ndente da	Classifi	cação	Inter	nacior	nal de	Doe	nça
(CID-10).														
Afirmo	o serem ver	dadeiras a	s informa	ções	prestadas e	conf	irmo estar	cient	e de	que d	o forr	necime	ento	de
informações fa	alsas ou a ap	resentação	de docu	ment	ação inidône	a, ap	urada dura	inte oi	u pos	teriorr	nente	ао р	roce	sso
seletivo, em pr	rocedimento	que assegi	ure o cont	radito	ório e a ampla	def	esa, enseja	rá o se	eu car	ncelam	ento,	sem p	oreju	ıízo
das sanções pe	enais eventua	lmente cal	oíveis.											
Nestes	s termos, peç	o deferime	ento.											
			de		de 2022.									
				Ass	sinatura do Ca	ndid	ato (a)							